



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 022/2025

Cria o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Animais Abandonados no Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador JERRI DESSONE DA SILVA REGO (JERRY BOLSAS), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o art. 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação da Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Animais Abandonados, que tem por objetivo incentivar a proteção e o cuidado de animais em situação de rua ou acolhidos em abrigos e lares temporários no âmbito do Município de Diadema.

Art. 2º. O Programa referido no art. 1º desta Lei tem a finalidade de:

- I - Proporcionar bem-estar, carinho e socialização aos animais resgatados e abandonados;
- II - Incentivar a participação da sociedade civil na proteção animal, fortalecendo a cultura de adoção e posse responsável;
- III - Reduzir o número de animais em situação de abandono, promovendo sua reintegração ao convívio humano;
- IV - Estimular parcerias entre a iniciativa pública, privada e ONGs de proteção animal para viabilizar o apadrinhamento e assistência aos animais;
- V - Possibilitar que os animais resgatados tenham contato frequente com seus padrinhos, por meio de visitas regulares e suporte financeiro para alimentação, higiene e saúde.

Art. 3º. Os cidadãos e entidades interessados em apadrinhar afetivamente animais resgatados e abandonados deverão procurar os órgãos competentes para fins de legitimação e ratificação de disponibilidade, bem como para comprovar capacidade para proporcionar apoio emocional, financeiro e material aos animais cadastrados no Programa.

Art. 4º. O padrinho afetivo poderá:

- I - Auxiliar nos cuidados básicos do animal, como fornecimento de ração, medicamentos e acessórios essenciais para seu bem-estar;
- II - Realizar visitas periódicas aos animais em abrigos públicos ou lares temporários credenciados pelo Município;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

III - Promover passeios supervisionados, garantindo interação social e melhora da qualidade de vida dos animais;

IV - Contribuir financeiramente com os custos de alimentação, saúde e higiene do animal, sem assumir sua posse definitiva;

V - Estimular a adoção responsável, facilitando o encontro do animal com um lar definitivo.

Art. 5º. O apadrinhamento não transfere a posse definitiva do animal ao padrinho.

Art. 6º. A adesão ao Programa de que trata esta Lei é facultativa.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Diadema, 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***,947.628-**
Data: 09/04/2025 09:37:33 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)

Esse documento foi assinado por JERRI DESSONE DA SILVA REGO e JERRI DESSONE DA SILVA REGO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/QSS7P-ADSZ7W-LJKZ5-RPZ24>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a proteção e o bem-estar dos animais abandonados no Município de Diadema, promovendo o envolvimento da sociedade na causa animal por meio do apadrinhamento afetivo.

Atualmente, o número de cães e gatos em situação de rua e abrigos cresce diariamente, sobrecarregando ONGs, protetores independentes e órgãos públicos responsáveis. Muitos desses animais não encontram lares definitivos e passam a vida sem contato humano frequente.

O Programa de Apadrinhamento Afetivo de Animais Abandonados busca oferecer uma alternativa viável para que a população possa ajudar sem precisar adotar, garantindo carinho, cuidados e suporte financeiro aos animais resgatados. Além disso, o Projeto fomenta a adoção responsável, incentivando que mais animais encontrem lares definitivos.

Esta iniciativa reconhece que os animais necessitam de afeto, interação e bem-estar, contribuindo para um Município mais solidário e humanizado.

Diante da importância dessa proposta para a causa animal, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Diadema, 19 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**
Data: 09/04/2025 09:36:13 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)

Esse documento foi assinado por JERRI DESSONE DA SILVA REGO e JERRI DESSONE DA SILVA REGO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/QSS7P-ADSVN-LJKZ5-RPZ24>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QSS7P-ADSZW-LJKZ5-RPZ24

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 09/04/2025 09:36
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 09/04/2025 09:37

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/QSS7P-ADSZW-LJKZ5-RPZ24>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>